



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ² *[Handwritten signature]*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 866

Projeto de Lei nº 55/69

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica oficializada a metragem e a numeração procedida pela CESP, dentro do perímetro urbano, de fins técnicos da mesma Cia. Elétrica.

Artigo 2º)- A numeração supra referida será a de terminada pela Prefeitura para a numeração dos prédios urbanos.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1969.

[Handwritten signature]
IVO XAVIER FERREIRA
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, MOD. 9) de 11 de 1969

Aprovada em 2.ª discussão. ^{por 6 votos}
A redação final. ^{a três}
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 11 de 1969



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 55-69.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica oficializada a metragem e a numeração procedida pela CESP, dentro do perimetro urbano, de fins técnicos da mesma Cia. Elétrica.

Artigo 2º) - A numeração supra referida será a determinada pela Prefeitura para a numeração dos prédios urbanos.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 1969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer. *A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*
Sala das Sessões, 14 de 10 de 1969. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 10 de 1969.

(Presidente)

Presidente

Discussão adiada por duas sessões a pedido do vereador Luiz Carlos de
Paulo Brusque
em 21/10/69

Discussão adiada por uma sessão, a presente a pedido do vereador Fariuz
Luiz Fiel

PRESIDENTE

PRESIDENTE
11/11/69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

H. José

J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O Executivo visa, com o projeto de lei em anexo, oficializar a numeração por metragem estabelecida nos prédios do perímetro urbano, por reconhecer que a iniciativa da C.E.S.P. melhor condiz com a numeração moderna das cidades.

Certos de que os membros dêsse egrégio Legislativo igualmente reconhecerão o acêrto da medida e aprovarão o projeto de lei, é que solicito, Sr. Presi-dente, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 14 de outubro de 1.969.

~~DR. LAURO POZZI~~

~~Prefeito Municipal~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 55-69.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica oficializada a metragem e a numeração procedida pela CESP, dentro do perímetro urbano, de fins técnicos da mesma Cia. Elétrica.

Artigo 2º)- A numeração supra referida será a determinada pela Prefeitura para a numeração dos prédios urbanos.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 1969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Scarp

JUSTIFICACÃO

SR. PRESIDENTE:-

O Executivo visa, com o projeto de lei em anexo, oficializar a numeração por metragem estabelecida nos prédios do perímetro urbano, por reconhecer que a iniciativa da C.E.S.P. melhor condiz com a numeração moderna das cidades.

Certos de que os membros desse egrégio Legislativo igualmente reconhecerão o acerto da medida e aprovação o projeto de lei, é que solicito, Sr. Presidente, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 14 de outubro de 1.969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

F. Santos

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 55/69, do Executivo, que visa oficializar a metragem e a numeração - procedida pela CESP, dentro do perímetro urbano da cidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e - constitucional.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1969.

J. F. Ribeiro
José Francisco Ribeiro
-Presidente-

H. A. de Oliveira
Hugo Antonio de Oliveira
-Relator-

B. G. L. Lebeis
Benedito Geraldo Lébeis
-Membro-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 55/69 (Executivo).

Ao Vereador Hugo Antonio de Oliveira, para Relatar.

Pirassununga, 14 de outubro de 1969.



José Francisco Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

[Handwritten signature]

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 55/69, do Executivo Municipal, que visa oficializar a metragem e a numeração procedida pela CESP, dentro do perímetro urbano, esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos nada tem a opor - quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1969.

Plinio Felício de Souza
Presidente

Em Substituição
Caro *[Handwritten signature]*
Temístocles Marrocos Keite
Membro

[Handwritten signature]
Angelo Bruno Junior
Membro